



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.244, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 815.306,02, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com execução de pavimentações, com recursos do excesso de arrecadação.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 815.306,02 (oitocentos e quinze mil trezentos e seis reais e dois centavos), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com execução de pavimentações, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural.

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (859) (1211).....R\$ 387.729,72

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (860) (1212).....R\$ 427.576,30

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 387.729,72 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Programa Pavimenta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 427.576,30 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) proveniente do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Pavimentação - Secretaria Estadual do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 24 de março de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.